



## MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Decreto nº 227, de 07 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a antecipação das férias escolares na rede municipal de ensino de Capinzal do Norte -MA, para enfrentamento e prevenção da transmissão da covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte-MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando a edição pela União da Lei nº 13.979/2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

Considerando a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do sus como competência do centro de operações de emergência em saúde pública

Considerando que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e iguais às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

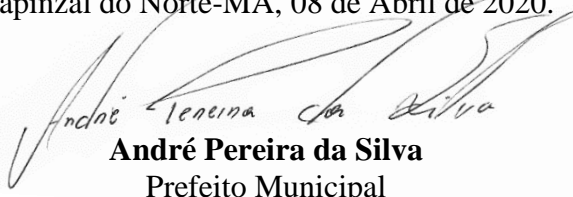
DECRETA:

Art. 1º- As férias escolares de toda a rede municipal de ensino de Capinzal do Norte-MA de Julho de 2020 serão gozadas no período de 01 a 30 de Abril de 2020.

Art. 2º - A antecipação das férias alcança todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação, inclusive aqueles vinculados a atividades administrativas e aqueles lotados no *Farol da Educação* e no Centro de Referência a Educação Especial *Tia Fatinha*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal do Norte-MA, 08 de Abril de 2020.



**André Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal